



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DE ENSINO POLICIAL MILITAR
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV
DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

TÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º A presente Diretriz Geral de Ação – DGA tem por finalidade:

I - padronizar a conduta dos integrantes do Colégio da Polícia Militar de Goiás – CPMG;

II - estabelecer procedimentos entre o corpo discente, pedagógico, administrativo e dos serviços gerais;

III - atribuir direitos, deveres e responsabilidades aos integrantes do CPMG;

IV - as prescrições desta Diretriz Geral de Ação (DGA) aplicam-se subsidiariamente às normas contidas no Regimento Escolar, no projeto pedagógico do CPMG e nas situações diárias da vida escolar.

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer artigo dessas DGA implicará em sanções administrativas podendo ir de uma simples advertência verbal à transferência educativa e/ou remoção do quadro de integrantes do CPMG.

TÍTULO II

Do Corpo Discente

CAPÍTULO I

Da Frequência e Pontualidade

Art. 2º A assiduidade e a pontualidade dos alunos nos Trabalhos Escolares constituem dever do corpo discente.

§1º A frequência nos Trabalhos Escolares é obrigatória. Os alunos deverão participar de todos os Trabalhos do curso em que estiver matriculado.

§2º Será considerado faltoso à aula, sessão, visita ou qualquer outro trabalho, o aluno que chegar após 10 (dez) minutos do início da atividade.

§3º Entende-se por Trabalho Escolar toda atividade de ensino programada pela escola, tais como: aulas, provas, aulas-extras, visitas de estudo, formaturas gerais, etc.

CAPÍTULO II

Do Uso de Meios Fraudulentos

Art. 3º O aluno que usar de meios fraudulentos para realização ou auxílio na realização de qualquer instrumento de medida da aprendizagem, terá o processo de avaliação anulado, sendo atribuída nota zero na verificação de aprendizagem que for fraudada, bem como punidos os envolvidos com falta grave.

CAPÍTULO III

Da Chefia Geral do CPMG e da Chefia de Turma

Art. 4º O Chefe Geral será o aluno do último ano de cada turno do CPMG e terá como auxiliar outro aluno da mesma série, que será o Subchefe Geral.

§1º Compete ao Chefe Geral do CPMG:

- I - receber as chamadas dos Chefes de Turmas;
- II - apresentar a chamada geral ao tenente coordenador ou outro militar responsável pela formatura;
- III - zelar pela disciplina dos cursos mais modernos;

IV - chamar a atenção e corrigir com educação os alunos que praticarem atos incompatíveis com as diretrizes do CPMG;

V - anotar os nomes dos alunos que praticarem atos de indisciplina e repassá-los à Coordenação de Turno;

VI - estar sempre à frente dos alunos em formaturas, palestras, ou quaisquer outras atividades programadas pela escola;

VII - cumprir rigorosamente as determinações da coordenação.

§2º Compete ao Subchefe Geral:

I - substituir o Chefe Geral em sua ausência;

II - zelar pela disciplina durante as formaturas gerais diárias;

III - fiscalizar a escola e comunicar todas as alterações existentes;

IV - anotar os nomes dos alunos que praticarem atos de indisciplina e repassá-los à Coordenação de Turno.

§3º A continência visa a autoridade e não a pessoa, assim os alunos Chefe e Subchefe Geral, bem como todo 3º ano, deverão ser tratados pelos pronomes de Senhor ou Senhora. Logo, para falar formalmente ao Chefe e Subchefe Geral ou qualquer discente do curso Líder, o aluno deve fazer a apresentação individual regulamentar, usando o pronome de tratamento acima descrito.

Art. 5º O Chefe de Turma será determinado por escala entre os integrantes da respectiva turma, sendo auxiliado por outro aluno, que será o Subchefe de Turma.

§1º Compete ao Chefe de Turma:

I - fazer a chamada e encaminhá-la ao Chefe Geral no prazo de 02 (dois) minutos após o toque (ou sirene) de formatura geral;

II - reunir a turma em local previsto para aula ou atividade, em tempo oportuno;

III - manter a disciplina quando não houver professor ou instrutor em sala de aula ou local de trabalho;

IV - fiscalizar e exigir a limpeza de sua sala de aula e carteiras;

V - colocar a turma em forma toda vez que houver deslocamentos, bem como no início e fim de qualquer aula fazendo a apresentação a quem de direito;

VI - apresentar a turma para o professor/instrutor todo início de aula;

VII - apresentar a turma a toda autoridade que adentrar a sala quando não houver professor/instrutor, obedecendo ao prescrito no Artigo 11 dessa DGA;

VIII - comunicar toda alteração ocorrida dentro de sala de aula referente ao material carga que está inteiramente sob sua responsabilidade.

IX - prestar toda e qualquer informação quando lhe for solicitado pelo Coordenador de Turno.

§2º Compete ao Subchefe de Turma:

I - substituir o Chefe de Turma em sua ausência;

II - providenciar a limpeza do quadro de giz antes da chegada do professor/instrutor;

III - auxiliar o Chefe de Turma na conservação do material carga de sua sala de aula;

IV - apagar luzes e desligar os ventiladores, climatizadores, ar condicionado, quando do término das aulas, conferindo o alinhamento e limpeza das carteiras;

V - pegar e devolver o registro de faltas todos os dias na Divisão Disciplinar cuidando com muito zelo e comunicando qualquer alteração no primeiro horário de aula;

VI - comunicar à Coordenação Pedagógica o não comparecimento do professor/instrutor após 05 (cinco) minutos de espera em sala de aula;

VII - permanecer à porta da sala nas chamadas gerais e formaturas.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos

Art. 6º São direitos dos alunos além dos previstos no Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar de Goiás - RICPMG:

I - solicitar do professor/instrutor esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão de assuntos que lhe estejam sendo ministrados;

II - solicitar revisão de provas no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação da nota;

III - gozar férias;

IV - usar insígnias e distintivos relativos à sua série;

V - ter acesso a sua ficha de alterações;

VI - ter oportunidade de ser ouvido em qualquer assunto de seu interesse;

VII - ser informado de qualquer punição pertinente a sua pessoa antes mesmo de ser aplicada;

VIII - praticar qualquer modalidade esportiva (compatível com sua idade e programação da Seção de Educação Física);

IX - recorrer de qualquer ato que se sinta prejudicado (procurando para isso a seção competente).

CAPÍTULO V

Das Obrigações

Art. 7º Compete aos alunos do CPMG, além das atribuições constantes no RICPMG:

I - obedecer rigorosamente às exigências da coletividade Policial Militar;

II - observar rigorosamente a probidade na execução dos Trabalhos Escolares, considerando os recursos ilícitos como incompatíveis com a dignidade pessoal do aluno do CPMG;

III - acatar prontamente as ordens do Chefe de Turma;

IV - contribuir, na esfera de sua competência, para o prestígio da Escola;

V - esforçar-se para obter o maior aproveitamento possível do ensino que lhe for ministrado;

VI - manter conduta e apresentação corretas, mesmo longe das vistas dos coordenadores do CPMG, demonstrando assim, possuir disciplina consciente;

VII - ter o devido zelo com equipamentos e demais objetos pertencentes à escola (quem danificar qualquer material deverá repor o bem em questão);

VIII - deixar as carteiras limpas e alinhadas ao término das aulas, sendo que cada aluno é diretamente responsável por sua carteira (a manutenção será feita por todos os alunos através de escala, onde cada dia um aluno ficará incumbido de tal missão);

IX - fardar-se impecavelmente: uniforme limpo, cobertura corretamente colocada na cabeça, mãos asseadas, unhas aparadas e cuidados com a higiene pessoal;

X - manter apresentação pessoal irrepreensível e postura elegante;

XI - comportar-se com absoluta lealdade e disciplina em todas as atividades escolares;

XII - apresentar à Coordenação todos os comunicados com o ciente de seus pais no prazo máximo de 48 horas (02 dias), salvo quando liberado por quem de direito;

XIII - guardar todas as provas e trabalhos que lhe forem entregues (devolvidos) durante o ano letivo;

Parágrafo Único. Os discentes, enquanto alunos do CPMG, deverão empregar os respectivos pronomes de tratamento para com todos os militares e civis, mesmo fora das dependências do CPMG.

Art. 8º É vedado ao aluno do CPMG:

I - adentrar a Seção Ensino, Secretaria e Diretoria, exceto quando cumprindo ordens de quem de direito;

II - ausentar-se da sala de aula ou local de instrução sem a devida autorização;

III - andar com as mãos nos bolsos ou com o uniforme em desalinho, ou com mangas da jaqueta arregaçadas ou zíper aberto;

IV - andar sem cobertura durante as solenidades de cunho militar, dentro ou fora do CPMG;

V - sentar-se no chão ou em locais não apropriados para tal;

VI - trazer consigo revistas, figuras ou qualquer outro tipo de objeto ou publicação de cunho obsceno ou pornográfico;

VII - deixar de usar o nome (plaqueta de identificação) quando trajar o 3º uniforme;

VIII - usar termos de gírias ou pornográficos;

IX - deixar o aluno de cortar o cabelo e usar costeletas;

X – deixar a aluna de usar o cabelo conforme previsto no Art. 166, § 2º, 23;

XI - comparecer em qualquer atividade do CPMG com a barba por fazer;

XII - usar celular ou seus aplicativos, dentro da sala de aula ou qualquer local que se esteja realizando instrução;

XIII - pintar ou rabiscar as páginas de sua agenda escolar de forma a tirar sua originalidade, finalidade ou ainda arrancá-las;

XIV - falar com o Comandante e Diretor ou Subcomandante e Subdiretor do CPMG sem a permissão do Tenente Coordenador de Turno ou de quem de direito;

XV - adentrar ao CPMG portando pincéis atômicos ou similares que possuam poder de pichação;

XVI - usar adereços como gargantilhas, pulseiras, tornozeleira, óculos escuros, etc.;

a) as alunas poderão usar brincos discretos que não fujam a extensão inferior da orelha (sendo proibidos brincos que fiquem pendurados). Poderão ainda, usar um anel prateado ou dourado em cada mão (com exceção do dedo polegar) – no máximo com 0,4 mm de espessura;

b) mesmo dentro do padrão não serão permitidos brincos e anéis esdrúxulos, de cunho obsceno, que motive a violência ou que fira os símbolos e os Selos Nacionais. (Os alunos noivos ou casados poderão usar suas respectivas alianças);

c) as alunas só poderão usar esmaltes de cores e desenhos discretos e suaves, bem como manter suas unhas em tamanhos discretos;

d) as alunas só poderão usar maquilagens leves.

CAPÍTULO VI

Do Uniforme

Art. 9º Uniformes limpos, bem alinhados e passados constituem obrigação de todos os integrantes do CPMG.

§ 1º O uso de qualquer peça que não faça parte do uniforme constituiu desrespeito para com o CPMG e demonstra alto grau de indisciplina por parte do aluno.

§ 2º O aluno deverá estar uniformizado corretamente sempre que tiver de comparecer ao CPMG para tratar de qualquer assunto e em qualquer horário, mesmo que particular.

Art. 10. Aos servidores docente, administrativo e serviços gerais que descumprirem o que prescreve o Regulamento do Uniforme poderão acarretar sanções disciplinares que lhe couber a critério do Comandante/Diretor do CPMG.

CAPÍTULO VII

Da Continência

Art. 11. A continência individual dos alunos do CPMG é obrigatória a todo corpo administrativo de acordo com o Regulamento de Continência do Colégio da Polícia Militar de Goiás – RCCPMG.

CAPÍTULO VIII

Do Procedimento em Sala de Aula

Art. 12. O aluno deverá aguardar o professor/instrutor em sala de aula.

§1º Quando os alunos estiverem em sala de aula (ou o equivalente) ao adentrar o professor/instrutor que irá ministrar a instrução, a turma colocar-se-á de pé, o Chefe de Turma (ou mais antigo) comanda “Sentido” faz a apresentação regulamentar mencionando o total de alunos presentes e faltosos.

§2º Sendo a aula ministrada por professor civil ou militar, adentrando a sala o Comandante e Diretor, os alunos colocar-se-ão de pé e o Chefe de Turma (ou mais antigo) faz a apresentação regulamentar.

§3º Ao sair da sala o Comandante/Diretor ou qualquer Professor/Instrutor, os alunos colocar-se-ão de pé.

CAPÍTULO IX

Da Utilização da Sala de Informática, e do Laboratório de Física e Química

Art. 13. Só terão acesso à sala de informática os alunos que tenham a matéria prevista no currículo, no horário da respectiva aula.

§1º Cada computador comportará até dois alunos.

§2º Em caso de dúvida ou anormalidade nos equipamentos o aluno deverá chamar o professor, não tentando sanar o problema sem sua presença.

§3º O aluno Sub Chefe de Turma é o responsável pela conferência de todo o material da sala de informática ao término da aula, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração percebida.

§4º As prescrições acima citadas são as mesmas aplicáveis aos laboratórios de Física e Química.

CAPÍTULO X

Da Biblioteca

Art. 14. A Biblioteca será de uso exclusivo dos alunos do CPMG, qualquer outra pessoa deverá ter o autorizo do Comandante/Diretor ou quem de direito.

Art. 15. A Biblioteca funcionará nos dias úteis das 07:00h às 22:00h.

CAPÍTULO XI

Das Atividades Extra-Classe

Art. 16. As atividades Extra-Classes são os meios de que dispõe o Comandante e Diretor do CPMG de fazer com que os alunos observem a realidade, fazendo um entrosamento da teoria e a prática.

CAPÍTULO XII

Do Corte de Cabelo

Art. 17. O corte de cabelo padronizado para os alunos (masculino) é denominado “meia cabeleira”.

§1º Entende-se por meia cabeleira o corte em que se usa para a parte inferior (nuca) e lateral do crânio, a máquina n.º 02 (dois); e para a parte superior do crânio a maquina n.º 04 (quatro).

§2º O “pé do cabelo” deverá ser feito com o bico da tesoura contornando todo o friso (lateral e nuca) e os acertos deverão ser feitos com a navalha.

§3º É proibido o uso de costeletas. Consideram-se costeletas, quando a base do pé do cabelo está abaixo da parte média do trago auricular (saliência cartilaginosa na entrada do ouvido).

§4º O corte do cabelo deverá ser feito de quinze em quinze dias ou quando este apresentar tamanho superior ao padrão determinado.

§5º É vedado aos alunos do CPMG usar tinturas ou descolorir os cabelos de forma alegórica ou pintar os cabelos de duas cores ou fazer mechas descoloridas (alunos).

Art. 18. As alunas do CPMG quando usarem o “coque”, este deverá estar coberto com redinhas ou laços de cores pretas.

Parágrafo Único. O coque do cabelo das alunas deverá ser bem feito, evitando pontas soltas ou mechas caídas. Se necessário usarão gel ou outro produto para sanar o problema em questão.

Art. 19. As alunas do CPMG deverão seguir os padrões de apresentação individual que segue abaixo:

§ 1º o cabelo será classificado dentro do padrão curto, médio ou longo observando-se o seguinte:

- I- curto: quando seu corte não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
- II- médio: quando seu corte não ultrapassar mais que 20 cm após a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
- III- longo: quando seu corte ultrapassar mais que 20 cm após a linha superior da parte posterior da gola da camisa;

§ 2º Quanto à utilização:

I - curto: os cabelos deverão ser presos por presilhas na cor preta, de modo que estes não fiquem soltos sobre o rosto;

II – médio e longo: os cabelos deverão ser presos por coque, trança ou tipo rabo-de-cavalo, quando a aluna estiver com o 3º uniforme (básico), 4º uniforme (educação física), 5º uniforme (agasalho) e 6º uniforme (bata para gestantes).

§ 3º Quando a aluna estiver usando o 1º ou o 2º uniforme (túnica branca e marrom) não poderá utilizar a trança ou rabo-de-cavalo, sendo permitido apenas o coque;

§ 4º O cabelo pode ter franja, desde que a mesma não sobreponha aos olhos, quando estiver sem cobertura e não apareça, quando com cobertura.

§ 5º A rede que deverá prender o coque, a liga ou elástico que prenderá o tipo rabo-de-cavalo ou trança, bem como grampos e "tictac" serão na cor preta.

§ 6º Em quaisquer ocasiões os cabelos deverão estar arrumados sempre mantidos baixos, de forma que não se apresentem rebeldes, evitando pontas soltas ou mechas caídas, bem como armações exageradas e indiscretas. Se necessário usarão gel ou outro produto para sanar o problema em questão.

Parágrafo Único- Em qualquer das hipóteses previstas nesta DGA, o penteado não deve impedir o correto posicionamento da cobertura.

Art. 20. Estas diretrizes entrarão em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Comandantes e Diretores dos CPMG, referendado pelo Conselho Geral Colegiado dos CPMG e publicação pelo órgão competente.